



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM**  
**Secretaria da Coordenação e Planejamento - SCP**  
**Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN**

**RESOLUÇÃO N.º 022/2002.**

**Sessão Ordinária n.º 043/2002 de 05 de julho de 2002.**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, tendo presente o processo METROPLAN n.º 001365-13.64/02-9, sendo requerente a Federação das Empresas de Transporte Rodoviários do Rio Grande do Sul - FETERGS que solicita a revisão das tarifas nos serviços de transporte metropolitano coletivo de passageiros integrantes do SETM nas Aglomerações Urbanas de Pelotas e Capão do Leão.

**RESOLVE:**

1. Aprovar as tarifas nos serviços de transporte metropolitano coletivo de passageiros, por ônibus, integrantes do Sistema Estadual Metropolitano Coletivo de Passageiros - SETM, nas Aglomerações Urbanas de Pelotas e Capão do Leão homologadas por este Conselho em reunião de 05 de julho de 2002 e aprovadas pelo Secretário de Coordenação e Planejamento, por delegação do Governador do Estado, conforme art. 7º, inciso VII, da Lei n.º 11.127, de 09 de fevereiro de 1998 e art. 68, inciso VII, do Decreto Estadual n.º 39.185, de 28 de dezembro de 1998.

1.1. O índice de majoração dos valores nas tarifas praticadas pelas empresas concessionárias do SETM, nas Aglomerações Urbanas de Pelotas e Capão do Leão será de 14,43 % (catorze vírgula quarenta e três por cento);

2. Considerar como custo operacional as despesas realizadas pelas empresas concessionárias com o pagamento de pedágio na área geográfica sob jurisdição do SETM, até o limite de 100 % (cem por cento) de seus custos efetivos;

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, Sala das Sessões, em 05 de julho de 2002.

Jackson De Toni  
Presidente do CETM